LEI Nº 2.543/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC, conforme proposta n. 36000579582202000, e portaria n. 3.591 de 18/04/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 23/05/2024, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n.11/CMS/PMMA/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	528	3.3.90.30.00.00	16000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC	Material de consumo	SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente	300.000,00
02/015	10	302	0021	1	528	3.3.90.39.00.00	16000030	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente	200.000,00
							Total	500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00– incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Fonte: 16000030 – SUS Federal- Custeio Média e Alta Complexidade - exercício corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549